

## **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N.02**

### **a) Item 4.4 - Cláusula Quarta - Minuta de Contrato:**

Os licenciamentos sob responsabilidade da Contratada se restringem tão somente aqueles necessários à execução do objeto do edital supra citado, como: ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO MUNICIPAL, CADASTRAMENTO OBRA JUNTO AO INSS e/ou CREA , e ao final, CARTA HABITE-SE, não sendo de responsabilidade da Contratada o Licenciamento e Aprovação Ambiental do Projeto da ETE junto a FEPAM. Esta correto meu entendimento???

*O item 4.4, da minuta do contrato, estabelece que a Contratada deverá "providenciar, a suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços...", sendo assim os licenciamentos ambientais estão incluídos no escopo de obrigações da Contratada;*

### **b) Item 1.3 Aprovação de Projetos – Anexo: Especificações Técnicas:**

Os laudos técnicos a serem elaborados pela Contratada, se restringem tão somente à laudos construtivos e de execução do objeto, uma vez que os equipamentos são fabricados por terceiros e o sistema (funcionalidade/operacional/atendimento a legislação pertinente) já esta definido em projeto. Está correto meu entendimento?

*O item 1.3, das Especificações Técnicas, também é claro ao definir que "Será, ainda, de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração dos laudos técnicos necessários à aprovação e liberação da obra junto a FEPAM – Fundação Estadual de Proteção Ambiental. Deverão ser encaminhadas de imediato à CONTRATANTE, cópias das licenças que comprovam o andamento dos serviços, ou comprovantes de encaminhamento das mesmas." O item reafirma a obrigatoriedade da Contratada quanto à aprovação e liberação da obra em todos os órgãos públicos envolvidos.*

### **c) Item 9.2 - Do Julgamento das Propostas de Preços:**

O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação menor preço, pelo valor global. Já no Item 7.2.1, esta enunciado que as propostas deverão conter a indicação do preço global proposto, bem como os preços unitários para Oficial e para Servente. Entendemos que os valores de mão de obra (todos) já estão contemplados nas composições e itens de serviços a executar previstos em planilha orçamentária de referência, estando equivocada a exigência de informar os valores respectivos dos profissionais supracitados na proposta. Está correto este meu entendimento? Se não, explicar.

*A informação dos valores unitários para Oficial e Servente não fazem parte da proposta de preços da licitante. Isso se deve ao fato de que a Contratante precisa ter definido o valor desses serviços individuais caso eles sejam necessários à realização de atividades inicialmente não previstas no objeto licitado. Reafirmamos então que os valores para Oficial e Servente não fazem parte da proposta da licitante, não fazendo parte do julgamento.*

### **d) Também a título de esclarecimentos:**

Referente autenticação de documentos, estes poderão ser realizados por servidor de qualquer unidade cadastradora do território nacional, como por exemplo, de Santa Catarina?

*A autenticação é válida quando feita por qualquer servidor da Administração Pública, acompanhada de seu respectivo carimbo, assinatura e número do SIAPE do servidor.*